



P R E F E I T U R A
MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA - PR.
ADM. ANTONIO SELSO BORTOLINI / JENYR CRESTANI

LEI MUNICIPAL Nº1.267/91

SÚMULA: "Regulamenta os Cemitérios do Município e os sepultamentos".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Todo o Cemitério situado no Município de Clevelândia necessitará para o seu funcionamento de licença da Secretaria Municipal de Saúde.

ARTIGO 2º - Para o fornecimento da licença aos Cemitérios, a Secretaria Municipal de Saúde deve manter um registro e um cadastro do Cemitério.

ARTIGO 3º - Todo o Cemitério registrará na Secretaria Municipal de Saúde uma entidade responsável a qual responderá pelo seu funcionamento.

§ ÚNICO - Para o Cemitério Público Municipal será dispensado à apresentação de uma entidade responsável.

ARTIGO 4º - A entidade responsável pelo funcionamento do Cemitério deverá registrar em livro próprio todo o sepultamento, bem como a "causa mortis" que consta no devido atestado de Óbito.

§ PRIMEIRO - A entidade responsável providenciará para que não ocorram sepultamentos sem a devida documentação legal.

§ SEGUNDO - A entidade responsável pelo Cemitério deve encaminhar



P R E F E I T U R A
MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA - PR.
ADM. ANTONIO SELSO BORTOLINI / JENYR CRESTANI fls.02

a Secretaria Municipal de Saúde formulario preenchido com os dados do sepultamento, bem como a "causa mortis" que consta no Atestado de Óbito.

ARTIGO 5º - Cabe à Prefeitura Municipal de Clevelândia, através da Secretaria Municipal de Saúde a fiscalização, impressão e fornecimento de formulários, inclusive orientação e esclarecimentos as entidades responsáveis.

ARTIGO 6º - A Prefeitura Municipal deve manter um registro atualizado de todos os sepultamentos realizados no Município, disponível aos órgãos Estaduais, Federais e aos próprios cidadãos que dele queiram fazer uso ou tomar conhecimento.

ARTIGO 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE OUTUBRO DE 1.991

ANTONIO SELSO BORTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL.